



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

- 1.1 - Órgão Requisitante: Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto.
- 1.2 - Modalidade: **Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fulcro no Decreto Rio Nº 50797 de 13 de maio de 2022, Art. 75, VIII, da Lei federal nº 14.133.**
- 1.3 - Objeto: Aquisição de material hospitalar essenciais para a realização de procedimentos médicos cirúrgicos pertencentes à classe 6515, objetivando suprir as demandas desta unidade de saúde.
- 1.4 - Quantitativo: os quantitativos a serem adquiridos deverão suprir as Unidades de Saúde da SMS/RJ por até 60 dias.
- 1.5 – Dotação Orçamentária: PT 20.1803.10.302. 9804. 4996 (HMNSL).
- 1.6 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado, conforme art.6º, XIII, DA Lei federal nº 14.133/2021, e do art.2º, II, do Decreto Rio nº 51.078/2022.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 – Justificativa:
- 2.1.1 - Trata a referida Dispensa de Licitação de aquisição de material hospitalar para atender as demandas desta Unidade de Saúde.
- 2.1.2 - Os materiais que se encontram no presente processo estão com estoque críticos ou zerados nesta unidade de saúde da SMS/RJ, visto não haver nenhum processo de Registro de preço com ata vigente.
- 2.1.3 - Certificamos ainda que o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos Termos da Lei nº14.133 de 2021, do Decreto Rio nº 51.078/2022, ou seja, insumos utilizados em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considerados materiais com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas, através de especificações usuais no mercado.



3 - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

3.1 Para realização da avaliação técnica, quando solicitado, as empresas deverão fornecer uma amostra do produto, a ser entregue no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, Rua Taifeiro Osmar de Moraes, 26 Galeão/Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ

3.2 Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pela empresa detentora do menor preço, a empresa detentora do segundo preço poderá apresentar amostra do produto ofertado, e assim sucessivamente até que seja selecionado o produto com amostra aprovada.

3.3 A amostra aprovada NÃO poderá ser descontada do total do material adquirido, e poderá ser retirada após emissão do parecer técnico.

4 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS DO PRODUTO

4.1 Certificado de Registro no MS/Anvisa (Publicação no D.O.U.) – RDC 185/2001.

4.2 Certificado de Registro no MS / Anvisa por família (Publicação no D.O.U) RDC 97/2000.

4.3 Certificado de BPF e controle MS/Anvisa do fabricante – RDC Nº 59/2000.

4.4 A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos na RDC 185/2001/MS – Anvisa.

5 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS DA EMPRESA

5.1 Contrato Social ou CCMEI para MEI e EPP. (CPF e RG do fornecedor);

5.2 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral federal (CNPJ);

5.3 Comprovante de inscrição (Estadual e Municipal);

5.4 CND Federal - Certidão conjunta negativa (CND Dívida Ativa da União);

5.5 CND ICMS (Estadual);

5.6 CND Dívida Ativa (Estadual);

5.7 CND ISS (Municipal);

5.8 CND Dívida Ativa (Municipal);

5.9 CND Trabalhista;

5.10 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.11 Certidão Negatividade Ilícitos Trabalhista ou Declaração (Menor);



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
SETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 5.12 declaração de Responsabilidades civil e Administrativas (A & B);
- 5.13 Declaração do imóvel (Certidão Enfitêutica - para imóvel próprio ou Declaração de não proprietário);
- 5.14 Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e suspensas (CEIS);
- 5.15 Consulta sanções administrativas (E-COMPRAS);
- 5.16 Alvará de funcionamento;
- 5.17 Licença Sanitária (Órgão local);
- 5.18 autorização de funcionamento (AFE - ANVISA / FEDERAL)
- 5.19 Certidão de Inidoneidade (TCU).

6 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - A validade do material hospitalar deverá, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade de **no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, como impresso nas embalagens originais do produto. A SMS/RJ se reserva ao direito de não receber produtos com validade inferior a esse percentual estipulado.
- 6.2 - Todos os materiais hospitalares deverão ser entregues com os dizeres “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével nas mesmas, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no Art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde.
- 6.4 - Deverá constar na nota fiscal o número do pedido do empenho e código (s) do (s) material (is) constante (s) na proposta detalhada. Caso não seja possível informar o (s) código (s) do (s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexado à nota.
- 6.5 - O prazo de entrega será de **imediato, até 10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 6.6 - O horário de entrega é das 8:00h às 15:00h, devendo ser previamente agendadas junto ao setor de almoxarifado do HMNSL através dos telefones (21) **98039-6240 E (21) 3396-1983**.
- 6.7 - Por tratar-se de contratação direta, que visa à aquisição de bem (material médico cirúrgico) cuja entrega ocorrerá de forma imediata e integral, não resultando obrigações futuras, inclusive assistência técnica, será dispensável o contrato formal conforme previsto no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, que será substituído pela Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.
- 6.8 - Local de entrega: conforme informação no documento de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que será encaminhada juntamente com o empenho à empresa vencedora.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
SETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

6.9 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.10 - O pagamento à Contratada será efetuado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, esteja obrigado a pagar o valor total do contrato, caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito;

6.11 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida dos documentos retificados.

6.12 - O pagamento será efetuado à Contratada pela Coordenação do Tesouro Municipal, através de crédito em conta bancária aberta no Banco Santander Brasil S.A., conforme Contrato nº 104/2022/SMFP, publicado no D.O Rio nº 84 de 19/07/2022, firmado com o Município do Rio de Janeiro, decorrente da Licitação – CEL/SMF – PP – 01/2011, Portaria S/SUBG nº 35, de 17 de julho de 2024 e Portaria FP/SUBEX/SUPTM N° 01 de 26 de fevereiro de 2025.

7 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

7.1 – O produto deve ser acondicionado individualmente conforme a RDC 185/2001 – ANVISA e conforme especificações abaixo;

7.2 – As especificações listadas na planilha não limitam a competitividade entre empresas;

7.3 – Havendo divergência entre a descrição do código SIASG e a descrição do Termo de Referência, vale a descrição que consta do Termo de Referência.

CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE
66402800802	410130	PONTEIRA PLASTICA AUTOMÁTICA DAPTAVEL PARA VOLUME 5 A MICROLITROS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	10000

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
SETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

- 8.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade;
- 9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 9.7 - A área técnica poderá solicitar caso necessário, a empresa declarada de melhor oferta amostra a ser entregue na Rua Arquias Cordeiro, 370, setor Dil (Departamento de Infraestrutura e Logística) no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação do mesmo sob pena de desclassificação.

10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
SETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

10.1 - Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A empresa vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 155 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 50.797/2022 e no artigo 589 do RGCAF. As penalidades serão:

11.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa moratória no valor de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou, se for o caso, do respectivo saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.1.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2026.

BIANCA DA SILVA DE MIRANDA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 11/ 238091-3

DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
SETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA